



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ADITIVO N° 03

EDITAL N° 01/2025 – PRAE/UFDPar

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no uso de suas atribuições legais, torna público o Aditivo n° 03 do Edital 01/2025, referente à Seleção de discentes para concessão dos benefícios de fluxo não-contínuo da Assistência Estudantil.

Conforme especificado a seguir, resolve:

a) Incluir no item 13. **DA CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL**, os seguintes dispositivos:

13.3 A convocação dos estudantes beneficiários para Atendimento Pedagógico Individual (item 2.1) ocorrerá na data de **24/03/2025** e será enviada ao estudante para o endereço de e-mail informado por este no SIGAA e via *WhatsApp* para o número do/a estudante, informado no Sisbe.

13.4 Na convocação para Atendimento Pedagógico Individual, o/a estudante receberá as orientações juntamente com um *link* para realizar o agendamento on-line e outro *link* para preenchimento do Formulário da Vida Acadêmica em que deve fornecer informações acerca do contexto acadêmico.

13.5 É de responsabilidade do/a próprio/a estudante a verificação do e-mail, caixa de spam e sua atualização dos dados no SIGAA em caso de mudança.

13.6 O/a estudante convocado/a, conforme subitem 13.3, deve realizar o agendamento e/ou reagendamento para Atendimento Pedagógico Individual somente pelo endereço eletrônico **<https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/agenda-do-servico-pedagogico/>** no período de **24/03/2025 a 17/04/2025**.

13.7 No Formulário de Agendamento, o/a estudante deve informar Nome completo, Contato telefônico, e-mail, motivo do atendimento, Curso, tipo de deficiência, caso possua, Forma de Ingresso na UFDPar, o benefício da PRAE e a opção de Atendimento no Serviço no semestre.

13.8 O agendamento somente será concluído após o/a estudante dar o aceite do Termo de Consentimento para o tratamento de seus dados pessoais conforme está previsto no Art. 7 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei N° 13.709/2028).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13.9 Caso o/a estudante não possa comparecer na data e horário agendados para o atendimento, deverá enviar com antecedência e-mail de comunicação de ausência para o e-mail **prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br** e **REAGENDAR** outra data no endereço eletrônico de agendamento conforme o período estabelecido no item 13.6.

13.10 As datas no Sistema para **agendamento** e/ou **reagendamento** do Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes convocados ficarão disponíveis no endereço eletrônico citado no subitem 13.5 somente no período de **25/03/2025** a **17/04/2025**.

13.11 Após o período estabelecido no subitem 13.6 não será permitido o agendamento ou reagendamento.

13.12 É obrigatório o agendamento e o comparecimento no atendimento do/a estudante convocado/a.

13.13 Os atendimentos pedagógicos serão realizados presencialmente na PRAE conforme data e horário previamente agendados pelo/a estudante.

13.14 Na data e horário do atendimento o/a estudante terá tolerância de até 10 (dez) minutos para início.

13.15 Na data e horário do atendimento, o/a estudante deverá assinar a frequência de presença disponível na recepção da PRAE.

13.16 O/a estudante deve aguardar em seu e-mail informado no atendimento pedagógico o encaminhamento das demandas estabelecidas durante o atendimento do Serviço que será enviado no prazo de até 1 (um) dia útil.

13.17 É de responsabilidade do/a estudante o cumprimento dos encaminhamentos das demandas estabelecidas no atendimento.

13.18 O Serviço Pedagógico poderá solicitar remarcação do agendamento por motivos internos do setor, neste caso, o/a estudante será comunicado/a por e-mail com antecedência e deverá remarcar nova data utilizando o endereço eletrônico de agendamento conforme o prazo estabelecido neste Edital.

13.19 Será **DESLIGADO/A** do benefício o/a estudante convocado/a que não agendar o Atendimento Pedagógico Individual no prazo estabelecido no subitem 13.6 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13.20 Será **DESLIGADO/A** do benefício o/a estudante convocado/a que agendar ou reagendar o Atendimento Pedagógico Individual e não comparecer no prazo estabelecido no item 13.6 deste Edital.

13.21 Para as situações previstas nos subitens 13.19 e 13.20 o Serviço Pedagógico (SPED) enviará para o e-mail do/a estudante cadastrado em seu SIGAA, o comunicado de desligamento do benefício, bem como as orientações sobre documentação e prazos para a interposição de recurso. O comunicado será enviado na data de **22/04/2025** ou no momento em que o SPED identificar que o/a estudante não compareceu ao atendimento.

13.22 Os estudantes desligados do benefício por não agendamento ou pelo não comparecimento ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo previsto no item 13.6 poderão interpor recurso somente no período de **22/04/2025** a **05/05/2025**.

13.23 Para interpor recurso o/a estudante deve preencher o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais (Anexo II) e encaminhá-lo ao Serviço Pedagógico da PRAE (SPED), via protocolo através da Central de Serviços (<https://cs.ufdpar.edu.br/login>), anexando obrigatoriamente os documentos que fundamentam a justificativa para a abertura de processo.

13.24 A análise dos recursos dos estudantes desligados que não agendaram o Atendimento Pedagógico Individual ou não compareceram no prazo estabelecido no item 4.1 será realizada pela Equipe Multidisciplinar da PRAE que emitirá Parecer de Estudo de Caso (Anexo III) com status DEFERIDO ou INDEFERIDO.

13.25 O parecer DEFERIDO ou INDEFERIDO do/a estudante desligado/a que não agendou o Atendimento Pedagógico Individual ou não compareceu no prazo estabelecido no item 13.6 será anexado ao processo do estudante via Sistema de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no período de **22/04/2025** a **06/05/2025**.

13.26 O/a estudante poderá tomar ciência sobre o parecer do processo por meio do SIPAC e por e-mail que será enviado pelo Serviço Pedagógico.

13.27 O Serviço Pedagógico encaminhará ao Serviço Social na data de **07/05/2025** o relatório com os nomes dos estudantes com parecer DEFERIDO para a **REINTEGRAÇÃO** destes ao benefício conforme resultado da Análise de Recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13.28 O cronograma de convocação para Atendimento Pedagógico Individual está estabelecido da seguinte forma:

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Convocação por e-mail para Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes aptos nos benefícios concedidos pelo Edital N° 01/2025 PRAE/UFDPar, que obtiveram Média Semestral abaixo de 7 (sete) no semestre letivo 2024.2.	24/03/2025.
Agendamento e/ou reagendamento do Atendimento Pedagógico Individual dos estudantes convocados no endereço eletrônico: https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/agenda-do-servico-pedagogico/	24/03/2025 a 17/04/2025.
Disponibilidade de datas no sistema para agendamento e/ou reagendamento do Atendimento Pedagógico Individual.	25/03/2025 a 17/04/2025.
Envio do comunicado de desligamento do benefício, por e-mail, para os estudantes convocados que não agendaram ou não compareceram ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo estabelecido no item 4.1.	22/04/2025.
Interposição de recurso dos casos de desligamento do benefício dos estudantes que não agendaram e/ou não compareceram ao atendimento no prazo estabelecido no item 4.1.	22/04/2025 a 05/05/2025.
Análise de recursos dos casos de desligamento do benefício dos estudantes que não agendaram ou não compareceram ao Atendimento Pedagógico Individual no prazo.	22/04/2025 a 06/05/2025.
Resultado dos Recursos no SIPAC e por e-mail.	22/04/2025 a 06/05/2025.
Envio para o Serviço Social por e-mail do relatório com os nomes dos estudantes para a reintegração do benefício conforme resultado da Análise de Recurso.	07/05/2025.

13.29 As dúvidas a respeito da convocação para atendimento pedagógico individual devem ser encaminhadas para o Serviço Pedagógico da PRAE por meio do e-mail prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br.

Parnaíba, 24 de março de 2025.

Gilvana Pessoa de Oliveira.
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.